



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**ATENÇÃO**

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail ([smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/15/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde/FMS

**AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13715/15/FMS

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº: 16 de 07 de janeiro de 2015

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.2006.2150.85.3.3.90.30.99.00.00.00.0016-  
10.301.2006.2150.90.4.4.90.52.99.00.00.00.0016

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 25 de novembro de 2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1-** O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Anexo I do presente Edital;

**1.2-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**1.3** – As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

**1.4** – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

**1.5** – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

## **CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs 10.301.2006.2150.85.3.3.90.30.99.00.00.00.0016-10.301.2006.2150.90.4.4.90.52.99.00.00.00.0016

## **CLÁUSULA 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações/FMS, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

## **CLÁUSULA 4– CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

**4.3-** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

**4.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

**4.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações contidas na Lei Complementar 147/14 deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

#### **CLÁUSULA 5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”**

**5.1** - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de execução e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**5.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

**5.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.



**5.4** - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

**5.5** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

**5.6** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social ou nome do proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2015  
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

**CLAUSULA 6- DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “B”:**

**6.1-** Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente Registro de Preços

**6.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

**6.1.1.1** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**6.1.1.2-** Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**6.1.1.3-** Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

**6.1.1.4-** Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

**6.1.1.5** – Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**6.1.1.6-** Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

**6.1.1.7-** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**6.1.1.8-** Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

**6.1.1.9 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**6.1.2- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**6.1.2.1-** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**6.1.3 - Documentação relativa à habilitação jurídica:**

**6.1.3.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.3.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.3-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.3.4-** Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**6.1.4** - As empresas que possuam filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.2 e 5.1.1.3;

**6.2**- Não poderão competir:

**6.2.1**- Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.2**- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

**6.2.3**- Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

**6.2.4**- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**6.3**- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) poderá ser apresentado através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente;

**6.4**- A não observância quanto às exigências de que trata o item 5 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

**6.5**- As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/FMS qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

**6.6**- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitações/FMS, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B” fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;



**6.7-** Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

## **CLAUSULA 7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**7.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Modelo de Credenciamento;
- d) um envelope contendo a proposta de preços;
- e) um envelope contendo os documentos de habilitação;

**7.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **CLAUSULA 8 - CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

**8.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

**8.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos item estabelecido.





Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**8.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

**8.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.4.1**—Será assegurado, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4.2** – Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

**8.4.2.1**— A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.2** – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.4.2.4** – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.4.1 a 8.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**8.4.3** – O disposto nos subitens 8.4.1 a 8.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**8.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 8.4.1 a 8.4.3.

**8.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(m) às exigências constantes neste Edital.

**8.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 16, deste Edital.

**8.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

**8.9**- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**8.11**- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.12** – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

**8.13** – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

**8.14** – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**8.15**– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.16**– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.17**– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.18**– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## **CLÁUSULA 9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **CLÁUSULA 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**10.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

**10.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**10.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1-** Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

## **CLÁUSULA 12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**12.1** -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

### **CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**13.1** – O fornecimento(s) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

**13.2** – O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ser realizado(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

**13.3** – O fornecimento(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

### **CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será feito, de acordo com o fornecimento(s) e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**14.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% ( um por cento ) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**14.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**15.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**15.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**15.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**15.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**15.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**15.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

## **CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**16.2** - Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a realização do fornecimento.

**16.3** - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

### **CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**18.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**18.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**19.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**19.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação nos termos da Portaria nº383 de 26 de maio de 2009.

### **CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**21.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Especificações, quantidades e valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência)

II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

IV - Modelo de Credenciamento.

V- Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VI - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.

VII – Modelo de Proposta Comercial.

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**21.2** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.3** – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (024) 2452-5145, ou solicitar pelo e-mail [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**21.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**21.6** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Sergio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

**ANEXO I**

**Pregão Presencial p/ Registro de Preços N° 029/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13715/15/FMS**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Bateria para placa CPU	R\$1,60	R\$48,00
02	20	UNID	Teclado USB	R\$11,00	R\$220,00
03	05	UNID	Fita isolante 20 mt	R\$2,00	R\$10,00
04	20	UNID	Mouse óptico USB	R\$9,50	R\$190,00
05	10	UNID	Pasta térmica de cerâmica 22 gramas	R\$9,00	R\$90,00
06	05	UNID	HD SATA 500 GB	R\$130,00	R\$650,00
07	300	UNID	Abraçadeira de plástico 20 cm	R\$0,15	R\$45,00
08	15	UNID	Fonte 450 watts comum	R\$28,00	R\$420,00
09	15	UNID	Estabilizador de 300 va	R\$26,00	R\$390,00
10	60	UNID	Bastão de cola 11mm	R\$0,50	R\$30,00
11	03	UNID	Adaptador SATA IDE USB	R\$3,00	R\$9,00
12	500	PE	Conector RJ45	R\$0,13	R\$65,00
13	02	UNID	Alicate crimpagem HT-210C	R\$23,00	R\$46,00
14	10	UNID	Adaptador para tomada novo padrão	R\$2,00	R\$20,00
15	05	UNID	Memória DDR2 2GB	R\$67,00	R\$335,00
16	05	FR	Lubrificante de silicone -Spray	R\$7,00	R\$35,00
17	05	FR	Limpa contato aerosol	R\$7,00	R\$35,00
18	05	UNID	Leitor de cartão USB externo	R\$15,00	R\$75,00
19	30	UNID	Fuzivel 7A	R\$0,20	R\$6,00
20	02	UNID	Pen drive 16GB	R\$19,00	R\$38,00
21	100	UNID	Mídia CD-R	R\$0,40	R\$40,00
22	100	UNID	Mídia DVD-R	R\$0,42	R\$42,00
23	02	UNID	HD externo de 500GB -portátil	R\$176,00	R\$352,00
24	05	UNID	Memória DDR3 1333MHZ – 4 GB	R\$87,00	R\$435,00
25	01	UNID	Rotulador eletrônico – resolução impressão 230 DPI	R\$109,00	R\$109,00
26	05	UNID	Cabo USB impressora 3M	R\$3,50	R\$17,50
27	03	UNID	Pincel 1”	R\$1,50	R\$4,50
28	60	UNID	Conector fêmea RJ 45 CAT 5E	R\$3,00	R\$180,00
29	10	UNID	Caixa de cado de rede 305M	R\$130,00	R\$1.300,00



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

30	01	UNID	Rack fechado de piso 40 U preto 570mm 19”	<b>R\$1.050,00</b>	<b>R\$1.050,00</b>
31	03	UNID	Switch 24 porta gerenciável	<b>R\$1.195,00</b>	<b>R\$3.585,00</b>
32	60	UNID	Caixa de sobrepor RJ45	<b>R\$2,50</b>	<b>R\$150,00</b>
33	60	UNID	Abraçadeira U ¾ para canos com parafuso e bucha	<b>R\$0,40</b>	<b>R\$24,00</b>
34	02	UNID	Testador de cabo de rede	<b>R\$20,00</b>	<b>R\$40,00</b>
35	20	UNID	Bateria para nobreak 12V	<b>R\$45,00</b>	<b>R\$900,00</b>
36	02	UNID	Testador de fonte	<b>R\$60,00</b>	<b>R\$120,00</b>
37	02	UNID	<b>Máster SUX</b>	<b>R\$143,00</b>	<b>R\$286,00</b>
38	02	UNID	Pistola de cola quente grande	<b>R\$19,00</b>	<b>R\$38,00</b>
39	05	UNID	Impressora M127FN velocidade de impressão (preto) normal até 20 ppm primeira página impressa pronta: preto até 9,5 segundos ciclo de trabalho (mensal A4) até 8000 paginas volume mensal de páginas recomendado 250 a 2000 tecnologia de impressão laser qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi idiomas de impressão PCLm/PCLms monitor LCD de 02 linhas texto velocidade do processador 600 MHz conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100 base TX incorporada pronto para trabalhar em rede standard(ethernet incorporada) sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: Windows 8 (32/64 bits) windowa vista (32/64 bits), Windows XP 32 bits (SP2 ou superior) instalação de driver admitida somente em Windows Server 2012; Windows Server 2008(32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64)(SP1), Windows Server 2008 (standard edition), Windows Server 2008 (enterprise edition), Windows Server 2003(32/64 bits)(SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior	<b>R\$1.413,00</b>	<b>R\$7.065,00</b>
40	10	UNID	Cilindro brother MFC-8952 DW	<b>R\$160,00</b>	<b>R\$1.600,00</b>
41	10	UNID	Cilindro brother DN 5250	<b>R\$155,00</b>	<b>R\$1.550,00</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

42	20	UNID	Toner 12A	<b>R\$99,00</b>	<b>R\$1.980,00</b>
43	40	UNID	Toner 85A	<b>R\$99,00</b>	<b>R\$3.960,00</b>
44	20	UNID	Toner 36A	<b>R\$99,00</b>	<b>R\$1.980,00</b>
45	30	UNID	Toner 750	<b>R\$160,00</b>	<b>R\$4.800,00</b>
46	10	UNID	Toner 4521F	<b>R\$120,00</b>	<b>R\$1.200,00</b>
47	20	UNID	Toner 36/35/8/5 A	<b>R\$99,00</b>	<b>R\$1.980,00</b>
48	10	UNID	Cartucho 21	<b>R\$52,00</b>	<b>R\$520,00</b>
49	10	UNID	Cartucho 22	<b>R\$60,00</b>	<b>R\$600,00</b>
50	20	UNID	Toner 83A	<b>R\$324,00</b>	<b>R\$6.480,00</b>
51	20	UNID	Computador completo –processador multicore (dual core) ou superior (socket LGA 1156-1155) memória DDR3 4GB grvador leitor de DCD-CD SATA II-monitor LCD 20”- estabilizador 300VA- teclado multimídia preto (USB) HD SATA II 500 GB 7200 RPM 320MB cache	<b>R\$1.208,00</b>	<b>R\$24.160,00</b>
<b>Valor total:</b>				<b>R\$69.305,00</b>	



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços n° **029/2015/FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

Nome e cargo do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº **029/2015/FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

Nome e cargo do declarante

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**  
**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº **029/2015/FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ **CRENCIA**

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e CPF nº  
\_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação  
supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular  
lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações,  
interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

Nome e cargo do signatário

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde  
Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° **029/2015/FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° 029/2015/FMS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ANEXO VII**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Bateria para placa CPU		
02	20	UNID	Teclado USB		
03	05	UNID	Fita isolante 20 mt		
04	20	UNID	Mouse óptico USB		
05	10	UNID	Pasta térmica de cerâmica 22 gramas		
06	05	UNID	HD SATA 500 GB		
07	300	UNID	Abraçadeira de plástico 20 cm		
08	15	UNID	Fonte 450 watts comum		
09	15	UNID	Estabilizador de 300 va		
10	60	UNID	Bastão de cola 11mm		
11	03	UNID	Adaptador SATA IDE USB		
12	500	PE	Conector RJ45		
13	02	UNID	Alicate crimpagem HT-210C		
14	10	UNID	Adaptador para tomada novo padrão		
15	05	UNID	Memória DDR2 2GB		
16	05	FR	Lubrificante de silicone -Spray		
17	05	FR	Limpa contato aerosol		
18	05	UNID	Leitor de cartão USB externo		
19	30	UNID	Fuzivel 7A		
20	02	UNID	Pen drive 16GB		
21	100	UNID	Mídia CD-R		
22	100	UNID	Mídia DVD-R		
23	02	UNID	HD externo de 500GB -portátil		
24	05	UNID	Memória DDR3 1333MHZ – 4 GB		
25	01	UNID	Rotulador eletrônico – resolução impressão 230 DPI		



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

26	05	UNID	Cabo USB impressora 3M		
27	03	UNID	Pincel 1”		
28	60	UNID	Conector fêmea RJ 45 CAT 5E		
29	10	UNID	Caixa de cado de rede 305M		
30	01	UNID	Rack fechado de piso 40 U preto 570mm 19”		
31	03	UNID	Switch 24 porta gerenciável		
32	60	UNID	Caixa de sobrepor RJ45		
33	60	UNID	Abraçadeira U ¾ para canos com parafuso e bucha		
34	02	UNID	Testador de cabo de rede		
35	20	UNID	Bateria para nobreak 12V		
36	02	UNID	Testador de fonte		
37	02	UNID	<b>Máster SUX</b>		
38	02	UNID	Pistola de cola quente grande		
39	05	UNID	Impressora M127FN velocidade de impressão (preto) normal até 20 ppm primeira página impressa pronta: preto até 9,5 segundos ciclo de trabalho (mensal A4) até 8000 paginas volume mensal de páginas recomendado 250 a 2000 tecnologia de impressão laser qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi idiomas de impressão PCLm/PCLms monitor LCD de 02 linhas texto velocidade do processador 600 MHz conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100 base TX incorporada pronto para trabalhar em rede standard(ethernet incorporada) sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software suportada em: Windows 8 (82/64 bits) windowa vista (32/64 bits), Windows XP 32 bits (SP2 ou superior) instalação de driver admitida somente em Windows Server 2012; Windows Server 2008(32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64)(SP1), Windows Server 2008 (standard edition), Windows Server 2008 (enterprise edition), Windows Server 2003(32/64 bits)(SP1 ou superior), Windows XP		



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

			(64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior		
40	10	UNID	Cilindro brother MFC-8952 DW		
41	10	UNID	Cilindro brother DN 5250		
42	20	UNID	Toner 12A		
43	40	UNID	Toner 85A		
44	20	UNID	Toner 36A		
45	30	UNID	Toner 750		
46	10	UNID	Toner 4521F		
47	20	UNID	Toner 36/35/8/5 A		
48	10	UNID	Cartucho 21		
49	10	UNID	Cartucho 22		
50	20	UNID	Toner 83A		
51	20	UNID	Computador completo –processador multicore (dual core) ou superior (socket LGA 1156-1155) memória DDR3 4GB gravador leitor de DVD-CD SATA II-monitor LCD 20”- estabilizador 300VA- teclado multimídia preto (USB) HD SATA II 500 GB 7200 RPM 320MB cache		
<b>Valor total:</b>					<b>R\$</b>

– Razão Social ou nome da Proponente:

\_\_\_\_\_

– Endereço:

\_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

– Telefone, fax e e-mail (se houver): \_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de execução: de acordo com o Edital.



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

– Prazos e condições gerais de garantia dos serviços oferecidos:

\_Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

– Banco: \_\_\_\_\_

– Agência: \_\_\_\_\_

– Conta Corrente: \_\_\_\_\_

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13715/15/FMS**

**ANEXO VIII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de materiais e equipamentos de informática conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº **029/2015**, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, emitida \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº **029/2015** para **Aquisição de Materiais e equipamentos de informática**, fundamentado no processo administrativo nº 13715/15/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Aquisição de Materiais e equipamentos de informática**, conforme Anexo I do presente Edital;





Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades do(s) materiais(s) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 029/15/FMS havido em \_\_/\_\_/\_\_, nas condições abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Bateria para placa CPU		
02	20	UNID	Teclado USB		
03	05	UNID	Fita isolante 20 mt		
04	20	UNID	Mouse óptico USB		
05	10	UNID	Pasta térmica de cerâmica 22 gramas		
06	05	UNID	HD SATA 500 GB		
07	300	UNID	Abraçadeira de plástico 20 cm		
08	15	UNID	Fonte 450 watts comum		
09	15	UNID	Estabilizador de 300 va		
10	60	UNID	Bastão de cola 11mm		
11	03	UNID	Adaptador SATA IDE USB		
12	500	PE	Conector RJ45		
13	02	UNID	Alicate crimpagem HT-210C		
14	10	UNID	Adaptador para tomada novo padrão		
15	05	UNID	Memória DDR2 2GB		
16	05	FR	Lubrificante de silicone -Spray		



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

17	05	FR	Limpa contato aerosol		
18	05	UNID	Leitor de cartão USB externo		
19	30	UNID	Fuzivel 7A		
20	02	UNID	Pen drive 16GB		
21	100	UNID	Mídia CD-R		
22	100	UNID	Mídia DVD-R		
23	02	UNID	HD externo de 500GB -portátil		
24	05	UNID	Memória DDR3 1333MHZ – 4 GB		
25	01	UNID	Rotulador eletrônico – resolução impressão 230 DPI		
26	05	UNID	Cabo USB impressora 3M		
27	03	UNID	Pincel 1”		
28	60	UNID	Conector fêmea RJ 45 CAT 5E		
29	10	UNID	Caixa de cado de rede 305M		
30	01	UNID	Rack fechado de piso 40 U preto 570mm 19”		
31	03	UNID	Switch 24 porta gerenciável		
32	60	UNID	Caixa de sobrepor RJ45		
33	60	UNID	Abraçadeira U 3/4 para canos com parafuso e bucha		
34	02	UNID	Testador de cabo de rede		
35	20	UNID	Bateria para nobreak 12V		
36	02	UNID	Testador de fonte		
37	02	UNID	<b>Máster SUX</b>		
38	02	UNID	Pistola de cola quente grande		
39	05	UNID	Impressora M127FN velocidade de impressão (preto) normal até 20 ppm primeira página impressa pronta: preto até 9,5 segundos ciclo de trabalho (mensal A4) até 8000 paginas volume mensal de páginas recomendado 250 a 2000 tecnologia de impressão laser qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi idiomas de impressão PCLm/PCLms monitor LCD de 02 linhas texto velocidade do processador 600 MHz conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100 base TX incorporada pronto para trabalhar em rede standard(ethernet incorporada) sistemas operacionais compatíveis: instalação completa de software		



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

			suportada em: Windows 8 (82/64 bits) windowa vista (32/64 bits), Windows XP 32 bits (SP2 ou superior) instalação de driver admitida somente em Windows Server 2012; Windows Server 2008(32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64)(SP1), Windows Server 2008 (standard edition), Windows Server 2008 (enterprise edition), Windows Server 2003(32/64 bits)(SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior		
40	10	UNID	Cilindro brother MFC-8952 DW		
41	10	UNID	Cilindro brother DN 5250		
42	20	UNID	Toner 12A		
43	40	UNID	Toner 85A		
44	20	UNID	Toner 36A		
45	30	UNID	Toner 750		
46	10	UNID	Toner 4521F		
47	20	UNID	Toner 36/35/8/5 A		
48	10	UNID	Cartucho 21		
49	10	UNID	Cartucho 22		
50	20	UNID	Toner 83A		
51	20	UNID	Computador completo –processador multicore (dual core) ou superior (socket LGA 1156-1155) memória DDR3 4GB grvador leitor de DCD-CD SATA II-monitor LCD 20”- estabilizador 300VA- teclado multimídia preto (USB) HD SATA II 500 GB 7200 RPM 320MB cache		
<b>Valor total:</b>					<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, com todos os custos de: incluídos, bem como o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**3.1**– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1** - A entrega do(s) material(is) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – O(s) materiais(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3** - A entrega do(s) material(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços; através da portaria 365 de 03 de junho de 2015 servidores Lucilei da Silva Matr. 105.627- Marcio Fabiano dos Santos Batista Matr. 118.818 – Joel Fabio Vidal Rogério matr. 118.931

6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

- 7.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

- 7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1** – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial nº /2015/FMS.
- 8.2** – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 8.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

- 8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 9.2** - Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do material .





Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Valença  
Comissão de Licitações/FMS

---

**9.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**10.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ---/2015/FMS

**11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, ..... de ..... de 2015